



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Cravolândia

Quarta-feira • 8 de Fevereiro de 2023 • Ano XVII • Nº 3765

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Atas .....	02 a 06
Homologações .....	07 a 07



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ivete Soares Teixeira Araujo / Secretário - Governo / Editor - Zenildo Torres Soares  
Praça Lomanto Junior - Cravolândia - BA Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKVDQJAWQTM1MJJFREJBRJ

## Atas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70  
CEP - 45.330-000



**PREGÃO PRESENCIAL Nº.21/2022.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 91 /2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10 /2023.**

Aos oito dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.763396 /0001-70, com sede na Praça Lomanto Júnior – s/n, Cidade de Cravolândia, Estado da Bahia, representado pela Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 363.889475-49, RG:01163372-73, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/11496506/0001-50, com sede na Praça Lomanto Júnior, nº 01, neste ato representado pela Sra. Secretária de Saúde. **EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES** portadora do documento de identidade nº RG: 03525708-30-SSP/BA CPF: 443.447.085-04, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 21/2022**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) ARTUR CESAR ALVES DE OLIVEIRA-CNPJ: 10.785.313/0001-56**, endereço Rua Lomanto Júnior, nº. 01, Centro- CEP: 45.330-000, Cravolândia-Ba, representada por Artur Cesar Alves de Oliveira, CPF:885.566.895-15 e RG: 772571708-SSP/BA, **relacionada(s) no Lote, III** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

### 1- DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, para o ano de 2023, através do menor preço por lote, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **21/2022** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a **Secretaria Municipal de Saúde**.

### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**VALOR REGISTRADO: R\$ 45.100,00 ( Quarenta e cinco mil e cem reais ).**

#### LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	MARCA
1	PEITO DE FRANGO	KG	1.000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00	AVINOR
2	COXA SOBRE COXA	KG	1.000	R\$ 18,10	R\$ 18.100,00	AVINOR
3	PEIXE FILE	KG	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00	PORTOSUL
TOTAL> Quarenta e Cinco Mil e Cem Reais).					R\$ 45.100,00	

### 5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que

substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 21/2022**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

#### **6. DO PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. 21/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMC.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

6.8.2. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º 21/2022.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 21/2022.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Deverão ser fornecidos imediatamente na Secretaria de Saúde e Postos de Saúde de Cravolândia/BA, após expedição da AF (Autorização de Fornecimento), junto à Secretaria Municipal de Saúde, Praça Lomanto Júnior s/n, Centro Cravolândia/BA. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO e EMPENHO**, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de efficientização dos serviços públicos.  
Em caso de falta de materiais no estoque da CONTRATADA, esta se responsabilizará pelo seu fornecimento, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, em outro estabelecimento, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

**9 - DAS PENALIDADES:**

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE:**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 91/2022 o Edital do Pregão Presencial n.º 21/2022 e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 08 de fevereiro de 2023.

**IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**  
**PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
**CONTRATANTE**

Artur Cesar Alves de Oliveira,  
CPF:885.566.895-15 e RG: 772571708-SSP/BA

**ARTUR CESAR ALVES DE OLIVEIRA-**  
**CNPJ: 10.785.313/0001-56,**  
**CONTRATADO**

**EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES**  
**GESTORA DO FUNDO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: CPF

**PARECER JURIDICO**

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 08/02/2023.

**Talita Duarte Micheli.**  
OAB/BA nº.44654

## Homologações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001-2023.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Gêneros Alimentícios para composição da Merenda Escolar a ser fornecida nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

A Prefeitura Municipal de Cravolândia-BA, Informa aos interessados que o julgamento, a classificação e a Adjudicação efetuada pelo Pregoeiro Sr. Zenildo Torres Soares, em 07 de fevereiro de 2023, Referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº. 001-2023**, foi devidamente homologado e Adjudicada pela Prefeita Municipal Srª. Ivete Soares Teixeira Araújo, em 08 de fevereiro de 2023, em favor das empresas abaixo relacionadas..

#### Empresas Vencedoras:

**Empresa: SIDINEI BRITO MAGALHÃES EIRELI, CNPJ: 01502903/0001-33**, com endereço rua dois de julho, nº. 15, Centro Iramaia-Ba, CEP: 46.770-000.

Para os lotes:

**I** No valor de R\$ 30.766,40 ( Trinta Mil setecentos e sesenta e seis reais e quarenta centavos ).

**IV** No valor de R\$ 42.200,50 ( Quarenta e dois mil duzentos reais e cinquenta centavos ).

**VII** No valor de R\$ 9.460,00 ( Nove mil quatrocentos e sesenta reais ). Perfazendo um valor Global de R\$ 82.426,90 ( Oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e noventa centavos).

**Empresa: FN LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI- CNPJ: 08009131/0001-41**, com endereço Rua G do Loteamento Jardim América, s/n, Stela Dubois- CEP: 45.345-00, Jaguaquara-Ba. CEP: 45.345-000.

Para os Lotes :

**II** No valor de R\$ 32.544,00 ( Trinta e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais ).

**III** No valor de R\$ 69.618,50 ( Sessenta e nove mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos ). Perfazendo um valor Global de R\$ 102.162,50 ( Cento e dois mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Empresa: C DE JESUS CARDOSO LTDA CNPJ: 47796991/0001-24** com endereço Rua Itagi, Bairro- Boadeira laçú-Ba, CEP: 46.860-000.

Para os Lotes :

**V** No valor de R\$ 104.600,00 ( Cento e quatro mil e seiscentos reais ).

**VI** No valor de R\$ 25.200,00 ( Vinte e cinco mil e duzentos reais ).

**VIII** No valor de R\$ 10.080,00 ( Dez mil e oitenta reais ).Perfazendo um valor Global de R\$ 139.880,00 ( Cento e trinta e nove mil oitocentos e oitenta reais).

A Prefeitura Municipal de Cravolândia-Ba, convoca as empresas, para assinar as Atas de Registro de Preços, imediatamente.

Cravolândia-Ba, 08 de fevereiro de 2023.

Ivete Soares Teixeira Araújo  
Prefeita